



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Noroeste - Núcleo de Apoio Regional de Arinos

Processo nº 2100.01.0008018/2023-24

Belo Horizonte, 08 de maio de 2024.

Procedência: Despacho nº 141/2024/IEF/URFBIO NOROESTE - NCP

Destinatário(s): Gisele Martins de Castro - Coordenadora NCP URFBio Noroeste

Assunto: ARQUIVAMENTO PROCESSO INTERVENÇÃO - Pedido pelo requerente

DESPACHO

Venho apresentar tratativas relativas ao processo SEI 2100.01.0008018/2023-24, de requerimento para **corte ou aproveitamento de 649 árvores isoladas nativas vivas em 134,74 hectares e supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca em 346,73 hectares** referente à Fazenda RIACHO CLARO OU BRAGA, S/N, em nome da empresa AES ARINOS SOLAR HOLDING S.A localizada no município de Arinos/MG, a fim de que seja apreciado pelos Senhores.

Compulsando os presentes autos verificou-se a presença de ofício de solicitação de arquivamento do processo Carta Arquivamento (87849974) no qual declara: (...) *informar desistência e solicitar arquivamento do Processo 2100.01.0008018/2023-24 devido a paralisação e alteração do projeto (trecho).*

A solicitação esta assinada pela Sr. Mariana Borin sa Silva que é representante legal comprovada nos autos através da procuração (62296359).

Atualmente no Estado de Minas Gerais o assunto é tratado em sua plenitude pelo artigos 33 do Decreto nº 47.383/18, transcrevo:

Art. 33 - O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

I - a requerimento do empreendedor;

(...)

Parágrafo único - O arquivamento dos processos de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental deverá ser realizado pela unidade competente por sua análise. (Parágrafo acrescentado pelo art. 10 do [Decreto nº 47.837, de 9/1/2020.](#))

Assim, opino pelo **ARQUIVAMENTO** do pleito do requerente, de acordo com as legislações supracitadas, estando, portanto, apto para ser encaminhado a deliberação da autoridade competente, o Senhor Supervisor Regional da URFbio Noroeste, nos termos do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel Dantas Rodrigues Valadao, Servidor (a) Público (a)**, em 08/05/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87919257** e o código CRC **E0D8B69E**.

Referência: Processo nº 2100.01.0008018/2023-24

SEI nº 87919257



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Decisão IEF/URFBIO NOROESTE - NUREG nº. 2100.01.0008018/2024

Unaí, 14 de maio de 2024.

FOLHA DE DECISÃO

TIPO DE INTERVENÇÃO: Processo Administrativo para exame de Autorização para Intervenção Ambiental:

- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo 346,7300 hectares;

- Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas 649 unidades.

EMPREENDEDOR/EMPREENDIMENTO: AES Arinos Solar Holding S. A./Fazenda Riacho Claro ou Braga e Outras

MUNICÍPIO/UF: Arinos/MG

Proc. sei!MG nº.: 2100.01.0010335/2023-30

<input type="checkbox"/> CONCEDIDA C/ <input type="checkbox"/> MITIGADORAS <input type="checkbox"/> COMPENSATÓRIAS	Área: ____ ha	Validade:
<input type="checkbox"/> CONCEDIDA C/ <input type="checkbox"/> MITIGADORAS <input type="checkbox"/> COMPENSATÓRIAS	Área: ____ ha	Validade:
<input type="checkbox"/> CONCEDIDA C/ <input type="checkbox"/> MITIGADORAS <input type="checkbox"/> COMPENSATÓRIAS	Área: ____ ha	Validade:
<input type="checkbox"/> CONCEDIDA C/ <input type="checkbox"/> MITIGADORAS <input type="checkbox"/> COMPENSATÓRIAS	Área: ____ ha	Validade:
<input type="checkbox"/> CONCEDIDA C/ <input type="checkbox"/> MITIGADORAS <input type="checkbox"/> COMPENSATÓRIAS	Área: ____ ha	Validade:
<input type="checkbox"/> CONCEDIDA C/ <input type="checkbox"/> MITIGADORAS <input type="checkbox"/> COMPENSATÓRIAS	Área: ____ ha	Validade:
<input type="checkbox"/> INDEFERIMENTO		
<input type="checkbox"/> SOBRESTADO		
<input type="checkbox"/> BAIXADO EM DILIGÊNCIA		
<input type="checkbox"/> RETIRADO DE PAUTA		
<input type="checkbox"/> PEDIDO DE VISTA(S) PELO CONSELHEIRO(AS):		

(X) ARQUIVAMENTO

EXCLUSÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS
 DEFERIDA INDEFERIDA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO MEDIDAS MITIGADORAS/COMPENSATÓRIAS
 DEFERIDA INDEFERIDA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DO DAIA:
 DEFERIDA - VALIDADE: _____ INDEFERIDA

EXAME DE RECONSIDERAÇÃO / RECURSO A COPA
 DEFERIDO INDEFERIDO

OBSERVAÇÕES:



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 14/05/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88273011** e o código CRC **349B581D**.